PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.361 - DE 22 DE MARÇO DE 2013

Geral Anual dos Revisão "Autoriza Servidores da Câmara Vencimentos dos Autoriza Buenópolis e Municipal de Equiparar ao valor do novo Salário Mínimo, e dá outras providências."

- Art.1° Ficam revisados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Buenópolis, no percentual de 6,1978% (seis inteiros e um mil, novecentos e setenta e oito décimos de milésimos por cento), correspondente à variação do INPC referente ao período de janeiro de 2013, em cumprimento ao inciso X do Art. 37 da Constituição da República/1988.
- Art.2° Após a aplicação do percentual autorizado no artigo 1° desta Lei fica assegurado aos servidores cujos vencimentos não atingirem o valor do salário mínimo, a equiparação dos mesmos ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a partir de 1° de janeiro de 2013, em cumprimento ao inciso IV, ao art. 7° e § 3° do Art. 39 ambos da Constituição da República/1988.
- Art.3° As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.013.

Buenópolis (MG), 22 de Março de 2013.

JOSE ALVES
Prefeito Municipal